

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Minuta do Termo de Fomento n.º 002/2022 Processo Administrativo n.º 2022-CPZJP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABÁ TYBA CULTURA E PAZ, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º e 9º andares, Palácio da Fonte Grande, Bairro Centro, Vitória E/S, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Secretária de Estado NARA BORGO CYPRIANO MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010 e a Associação Coletivo Abá Tyba Cultura e Paz, inscrita no CNPJ sob nº. 24.139.509/0001-88, com sede na Rua Vereador Osmar Peixoto, Nº 282 - Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente João Vitor de Oliveira Castro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 149.574.277-63, residente e domiciliado na Rua Vicente Romano, 61 – Vila Nova de Cima – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-CPZJP e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para estruturação do espaço físico, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
  - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil:
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consónância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento:
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0010.1081, UG 445042, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 10.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseguências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

 VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 18/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

 II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com dáusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeguível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
  - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
  - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2022.

Nara Borgo Cypriano Machado Secretária do Estado de Direitos Humanos

João Vitor de Oliveira Castro Presidente – Associação Coletivo Abá Tyba Cultura e Paz

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2022 15:08 PÁGINA 1 / 13

2022-NDF69X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/08/2022 10:54 PÁGINA 13 / 26



ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABÁ TYBA - 24.139.509/0001-88, JOÃO NEIVA, ES, RUA VEREADOR OSMAR PEIXOTO, N 282 - (27) 99692-4864 COLETIVOABATYBA@GMAIL.COM

### **PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome				CNPJ			
Secretaria de Estado de Direitos Hi	umanos - SEDH			25.217.366/0001-48			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)							
Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande							
Bairro	Cidade			CEP			
Centro	Vitória			29.015-000			
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico					
gecon@sedh.es.gov.br		https://sedh.es.	gov.br/				
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3	3			
(27) 3636-1335	(27) 3636-1336						

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ						
Associação Coletivo Abá Tyba Cu		24.139.509/0001-88						
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)	Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)							
Rua Vereador Osmar Peixoto, nº282								
Bairro	Cidade			CEP				
Santa Luzia	João Nei	<b>v</b> a		29.680-000				
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de o	de divulgação da parceria					
coletivoabatyba@gmail.com		Instagram: @colet	ivoabatyba	a İ				
		Facebook: Coletivo Abatyba						
Local físico de divulgação da parceri	а							
Sede da Associação Coletivo AbáTyba								
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3					
(27) 99692-4864 (27) 99851-2975				)-3225				

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:				
João Vitor de Oliveira Cas	stro		149.574.277-63			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até			
3.578.890	SPTC ES	Coordenador Geral	2021-2023			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)						
Rua Vicente Romano, Nº	61, Vila Nova de Ci	ma, João Neiva - ES				
Bairro	Cidade		CEP			
Vila Nova de Cima	João No	eiva	29680-000			
Telefone 1	Telefone	e 2	Telefone 3			
(27) 99692-4864						

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome								
Marcia Monfardini Delclécio Cau								
Área de Formação Nº do Registro no Conselho Profissional								
Contadora		CRC-ES 01792	26					
Bairro	Cidade		CEP					
Centro - Rua Agostinho Torres- 43	João Neiva- ES		29680-000					
E-mail do Técnico								
deoclecio@hotmail.com								
Telefone do Técnico 1	Telef	one do Técnico 2						
(27) 99975-7567								

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

30/06/2022 15:08 PÁGINA 2 / 13

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico e finalidade

O Coletivo Abá Tyba Cultura e Paz nasceu em uma roda de conversa entre jovens que andavam de skate, curtiam rock e hip hop na cidade de João Neiva no ano de 2013, a partir do questionamento de não haver lazer e eventos culturais para a juventude da cidade. Devido à ociosidade, os jovens buscam caminhos alternativos para seu lazer, sendo estes muitas vezes nocivos a sua saúde e a sociedade, como o uso de drogas, o que remete a um grande problema a ser enfrentado na atualidade. Pensando em amenizar a situação através da cultura, esporte e cidadania estes jovens realizaram o "1º Festival do Skate, Rock, Hip Hop da Juventude" que teve sua organização através do Coletivo Aba Tyba, que até então se nomeava Movimento do Skate, em parceria com Prefeitura de João Neiva, Governo do Estado do Espírito Santo e comerciantes locais. O "1º Festival do Skate, Rock, Hip Hop da Juventude" aconteceu nos dias 22 e 23 de novembro de 2013, na pista de skate da cidade com apresentação de várias bandas de rock, campeonato de skate e palestras com tema redução da maioridade penal, coroando o início de uma grandiosa jornada. A partir daí, o coletivo se mobilizou através de ocupações e intervenções culturais em espaços públicos, com batalhas de hip-hop, rodas de cinversa, música, dança, etc. O Projeto "Boca no Mundo" faz parte de um Programa de Ação "Vamos Iá fazer o que será" que se dará em parceria com as organizações da sociedade civil, poder público e empresa privadas nas comunidades onde o Aba Tyba está presente. O projeto terá como foco principal trabalhar a inclusão de jovens no mundo digital e utilizar desse espaço como meio de transmissão e recepção de conhecimento. Devido às necessidades apresentadas, somos levados a pensar metodologicamente em um processo de educação popular cultural tomando as mídias sociais e novas tecnologias voltando-as à cidadania com experiências sociais e democráticas nos territórios onde as juventudes vivem. Essa necessidade coaduna com a política de sociedade civil, poder público e empresas privadas que buscam intervenção em espaços territoriais onde há vulnerabilidade social. Assim, as organizações parceiras do Coletivo buscam uma atuação efetiva na garantia dos direitos e na ampliação do investimento governamental em torno da efetivação das políticas de participação das juventudes, mulheres e minorias onde iremos atuar. O Projeto será ferramenta de formação para geração de emprego e renda dos seus alunos, espaço de autoconhecimento, representatividade e rebeldia, sabendo que as redes sociais são veículos de exposição de desigualdades e da realidade vivida por cada usuário. O coletivo foi classificado no edital "Mídia Livre" realizado pelo Ministério da Cultura e se inscreveu no sistema do Ministério da Cultura como uma organização social intitulada "Ponto de Cultura".

#### 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Título do projeto:
--------------------

### 6.1. Objeto

Aquisição de equipamentos permanentes para estruturação do espaço físico.

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2022 15:08 PÁGINA 3 / 13

### 6.2. Objetivo geral

Conquistar a melhor compreensão das diferentes expressões culturais, democratizando o acesso às peças audiovisuais produzidas nacional e internacionalmente. Considerando que a cidade de João Neiva não possui um cinema a décadas, o cineclube vem como uma forma de reunir de forma fixa e continuada amantes do cinema, entusiastas audiovisuais, e pessoas com difícil acesso a esse tipo de produção cultural numa sala de cinema dentro do território municipal, num ato de "reviver".

Aproveitaremos o projeto Cineclube, para debater a efetivação da criminalização da LGBTIfobia, pois sabemos que não acontece apenas na mera aplicação da decisão por agentes do Estado, pois também depende da criação e transformação de estruturas organizacionais. Isso passa, por exemplo, pelo desenvolvimento de capacitação profissional, da criação de departamentos e da implementação e do uso de dispositivos administrativos, que devem garantir que a decisão seja respeitada em todas ocorrências de LGBTIfobia.

No cineclube, já debatemos com educação popular que erradicar a violência institucional LGBTIfóbica, em todas as suas manifestações, é, mais do que uma necessidade, uma condição urgente para combater as demais formas de violência sofridas pela população LGBTI+. Afinal, para que a criminalização da LGBTIfobia seja uma realidade no Brasil, é central que as pessoas LGBTI+ possuam as condições necessárias para denunciar e ter reconhecida e apurada a violência sofrida.

A estruturação do espaço de acolhimento AbáTyba transpassa por toda essa visão.

#### 6.3. Objetivos específicos

- Ampliação da oferta de eventos culturais e direitos humanos, propostos, programados, e realizados com ampla participação das comunidades e das organizações sociais;
- Incentivo a pratica e a criação de trabalhos audiovisuais por escolas, comunidades, e entidades envolvidas no projeto;
- Introduzir o hábito do cinema como um passo para se introduzir outros hábitos culturais, como leitura, dança, teatro, pintura, artesanato, entre outros;
- Ampliação das possibilidades de produção de eventos culturais, que se integrem à cadeia produtiva do turismo do município;
- Desenvolvimento de eventos no período de baixa temporada, favorecendo o comércio local, e contribuindo com a cadeia produtiva do turismo:
- Fortalecimento da cultura do audiovisual e cinema para além da capital;
- -Alinhada com a missão de promover os Direitos Humanos e fortalecer a cidadania, a exibição do cineclube procura-se ouvir as necessidades da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais LGBT, desfazendo mitos e crenças sobre diversidade sexual e informando à sociedade a respeito de seus direitos.
- -Esperamos que o cineclube contribua com a construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e solidária, livre de preconceitos, ou quaisquer formas de discriminação, que, não só respeite, mas também valorize a diversidade humana como patrimônio sociocultural.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens em situação em vulnerabilidade social, tendo foco na população LGBTQI+.

**PÁGINA 16 / 26** 

#### 6.5. Justificativa

O Coletivo Abá Tyba Cultura e Paz nasceu em uma roda de conversa entre jovens que andavam de skate, curtiam rock e hip hop na cidade de João Neiva no ano de 2013, a partir do questionamento de não haver lazer e eventos culturais para a juventude da cidade. Devido à ociosidade, os jovens buscam caminhos alternativos para seu lazer, sendo estes muitas vezes nocivos a sua saúde e a sociedade, como o uso de drogas, o que remete a um grande problema a ser enfrentado na atualidade. Pensando em amenizar a situação através da cultura, esporte e cidadania estes jovens realizaram o "1º Festival do Skate, Rock, Hip Hop da Juventude" que teve sua organização através do Coletivo Aba Tyba, que até então se nomeava Movimento do Skate, em parceria com Prefeitura de João Neiva, Governo do Estado do Espírito Santo e comerciantes locais. O "1º Festival do Skate, Rock, Hip Hop da Juventude" aconteceu nos dias 22 e 23 de novembro de 2013, na pista de skate da cidade com apresentação de várias bandas de rock, campeonato de skate e palestras com tema redução da maioridade penal, coroando o início de uma grandiosa jornada. A partir daí, o coletivo se mobilizou através de ocupações e intervenções culturais em espaços públicos, com batalhas de hip-hop, rodas de cinversa, música, dança, etc.

A importância do Projeto Cineclube Boca do Mundo, para o Coletivo Aba Tyba, explica-se tanto pela oferta à população de filmes de excelente qualidade, e consequente enriquecimento de atividades culturais no município, quanto pela contribuição nos processos de organização social, de proposição e controle social das políticas públicas, além de atender as demandas levantadas na Conferência, e nos fóruns da Juventude, Mulheres, População LGBTQI+ para as questões de acesso a bens e serviços da Política de Cultura e Direitos Humanos, nas suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

O coletivo vem atuando diversas oficinais culturais na área de audiovisual, com jovens em situação de vulnerabilidade sociais, realizamos o cineclube mensalmente com jovens, com temas ligados aos direitos humanos.

Outro ponto a ser comentado, é a descentralização do consumo e produção audiovisual, já que há décadas, a nossa cidade não conta com nenhuma sala de cinema, tendo como consequência, o distanciamento da população com esse tipo de produção artística tão importante no cenário cultural nacional e internacional. O reconhecimento da potência das produções nacionais é notório, e que deve ser fomentada, democratizada e potencializada.

Quando se fala em violência LGBTIfóbica, busca-se conferir visibilidade aos episódios explícitos de violência, e também, ao modo como as violações menos evidentes contra pessoas LGBTI+, ainda são naturalizadas em nosso cotidiano. Muitas das pessoas ouvidas pela pesquisa, assumindo os riscos de analisar um fenômeno recente, apontaram que a decisão do STF pode ajudar a tornar mais evidente o caráter estrutural da violência contra essa população. Um dos exemplos mobilizados para ancorar essa afirmação, apareceu nos reiterados paralelos estabelecidos entre a interpretação da Corte e a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), importante ferramenta para visibilização da violência contra as mulheres.

Apesar de a decisão da Suprema Corte ter se restringido a reconhecer a LGBTIfobia como crime de racismo, seus efeitos vão além da simples equiparação. A principal alteração trazida por esse instrumento jurídico, diz respeito ao reconhecimento do discurso de ódio contra pessoas LGBTI+ como crime. Ao assumir que as expressões LGBTIfóbicas constituem racismo, o Supremo Tribunal Federal, promoveu uma atualização jurídica da noção de racismo, reafirmando a necessidade de garantir a dignidade de grupos discriminados em razão de suas características próprias.

Vale destacar, porém, que as tentativas de denunciar discursos de ódio LGBTIfóbicos, assim como em outras formas de ofensas preconceituosas, ainda esbarram na dificuldade de comprovação. Apesar de ainda serem frequentes os episódios de preconceito explícito contra pessoas LGBTI+, muitas ocorrências de discriminação ocorrem de forma menos direta, em situações que podem envolver gestos, comentários e expressões não verbais com a intenção de discriminar e ofender.

Se o Estado demonstra desinteresse na identificação, e mensuração das vítimas LGBTI+, e negras, da violência letal intencional, revela-se ainda menos disposto a reconhecer a dignidade desses grupos pela punição de casos de discriminação por meio da aplicação da Lei de Racismo.

Se os muros das polícias permaneceram fechados ao reconhecimento e ao combate à discriminação contra pessoas negras, apesar da garantia constitucional, é necessário admitir que a recente criminalização da LGBTIfobia, a partir da decisão do STF, não será implementada de forma automática. Por isso, são fundamentais os papéis exercidos pela sociedade civil, seja na forma dos movimentos sociais, seja da imprensa no sentido de pressionar instituições reativas do poder público à ação.

O Coletivo, unido a Gerência de Políticas Públicas de Direitos Humanos da Prefeitura de João Neiva, vem lutar com debates e cinema contra as barreiras estruturais que impedem o reconhecimento da LGBTIfobia no Brasil.

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2022 15:08 PÁGINA 5 / 13

**PÁGINA 17 / 26** 

#### 6.6. Metodologia de trabalho

O processo de formação pautará a realização de ações de articulação, mobilização e formação de sujeitos políticos multiplicadores de ações formativas nas comunidades e no campo. Esta iniciativa já está sendo vivenciada no coletivo, com o objetivo de educar através da cultura com viés na cidadania e na educação popular em conjunto com a rede.

A experiência é orientada pela metodologia da Educação Popular Dialética, por se compreender que essa contribui com a construção de processo educativo horizontal e participativo, valorizando diferentes conhecimentos tendo o sujeito como corresponsável pela construção do seu próprio conhecimento, do novo conhecimento coletivo e não apenas um ser inerte a receber de forma fria e passiva um conhecimento já construído. Nessa construção o conhecimento científico é mediado e relacionado com o universo conceitual do sujeito.

A educação Popular como uma prática educativa com orientação libertadora e questionadora, compreende formação como apropriação racional e também emocional das realidades pelos sujeitos.

Outro entendimento acerca dos elementos constituidores da concepção da Educação Popular diz respeito à concepção dialética dos processos de formação, bem como sua vinculação comprometida com a vida e luta dos sujeitos coletivos e organizações populares.

Nesse momento, também são diferenciados os sujeitos da sigla LGBT, reconhecendo que lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, possuem demandas específicas, relativas à representatividade, segurança, saúde, acesso à cultura, educação, e outras questões de direito. E são essas demandas especificas que possibilitaram também a maior variedade de produções audiovisuais, tendo como marco o NCQ, iniciado em concomitância com a terceira onda. Em termos representacionais, não é mais possível falar em um cinema gay, mas sim em um cinema muito mais plural, que engloba e representa a todos os indivíduos não heterossexuais.

Todas terças feiras, são exibidos curtas com tema da diversidade na sede do Coletivo, aberto a comunidade, tendo como principal público jovens. Realizamos o cineclube nas comunidades, como fizemos na comunidade cigana de Piraqueaçu.

Além de exibição de filmes, são postados temas de campanhas na página do coletivo desde a sua criação, com temas da diversidade, para formação de cidadania de respeito e na lutar contra a homofobia.

O público são jovens e adultos, que vem assistindo longas e curta-metragens, com o objetivo de mostrar a luta pelos direitos das pessoas LGBTQIA+, a descoberta da própria identidade, a homofobia e transfobia, o amor entre idosos e a luta contra os convencionalismos sociais e culturais, são alguns dos temas trazidos pela seleção de filmes que discutimos.

Realizamos em parceria com Gerência de Políticas Públicas de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva. A formação para os técnicos da rede de proteção, além da exibição de curta com tema respeito a diversidade, aconteceu no dia 15 de março de 2022 com o apoio da Secretaria de Estado do Direitos Humanos, sendo o palestrante o **Gerente de Políticas para a Diversidade Sexual e de Gênero.** 

Utilizamos o audiovisual para educação popular com formação para a cidadania. a diversidade é o tema central, trabalhado o ano todo junto a igualdade racial e violência contra as mulheres.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Luisa da Silva Ferreira	Estudante de comunicação	Coordenadora de comunicação do coletivo	20h
Arthur Lopes de Oliveira	Estudante de Engenharia	Vice coordenador do Coletivo	20h
Magna Deoclecio Palassi	Estudante serviço social	Coordenadora de espaço	30h

PÁGINA 18 / 26

#### 6.8. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

- 1- Pesquisa de Opinião;
- 2- Questionários;
- 3- Caixa de sugestões;
- 4- Uso adequado dos equipamentos pela equipe;
- 5- Pesquisa online de satisfação;

### 6.9. Sustentabilidade da proposta

### VAMOS LÁ FAZER O QUE SERÁ:

Eleger eixos com temas foi nossa prioridade no dia 21 de março de 2021, na avaliação dos trabalhos realizados pelo coletivo nos anos de 2015 a 2020, chegamos à conclusão com o desafio de ser Ponto de Cultura, e com o projeto Boca do Mundo em Linhares a exemplo da Casa da Cultura e Cidadania que temos em João Neiva, decidimos ousar.

Vamos lá fazer o que será, tema do programa que escolhemos para ano de 2022 a 2025 com o projeto Boca no Mundo , que nos levará prática educativa através da cultura e na educação popular em parceria iniciativa privada exemplo Fundação Renova em Linhares com Centro de Referência da Juventude de Linhares e a com Associação de Moradores Elias Bragatto, Associação de Moradores São Benedito de Ibiraçu, Associação Banda de Congo São Benedito em João Neiva, com Associação de Moradores de Ayrton Senna em Colatina e com Centro de Referência da Juventude de Colatina e com as associações de moradores de João Neiva, optamos pela Educação Popular usando as mídias socias, pois sabemos que o processo de construção do conhecimento é coletivo que ser deve respeitar os diversos saberes (populares, técnicos e acadêmicos), pois é uma intenção de compromisso político com a transformação de grupos "oprimidos", explorados e excluídos, tendo como base o respeito o diálogo, a ética, a cultura, o gênero e demais especificidades.

A educação Popular é uma educação comprometida, participativa orientada pela perspectiva de realização de todos os direitos do povo. Não é uma educação fria e imposta, pois se baseia no saber da comunidade e incentiva o diálogo. Não é " Educação Informal" porque visa a formação de sujeitos com reconhecimento e consciência cidadã e a organização do trabalho político para afirmação do sujeito.

É uma estratégia de construção da participação popular para o redirecionamento da vida social. A principal característica da Educação Popular é utilizar o saber da comunidade como matéria prima para o ensino. É aprender a partir do conhecimento do sujeito e ensinar a partir de palavras temas geradores do cotidiano dele. A Educação é vista como ato de conhecimento e transformação social, tendo um cunho político. O resultado desse tipo de educação é observado quando o sujeito pode situar- se bem no contexto de interesse. A Educação Popular pode ser aplicada em qualquer contexto.

" A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo." (Nelson Mandela).

30/06/2022 15:08 PÁGINA 7 / 13

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

### 6.10. Período de execução do objeto

Início:						Térn	nino:						
Imediatamente	após	а	aprovação	do	projeto,	Em	até	12	meses	após	0	início	da
empenho e repa	asse do	re	curso			cons	truçã	0.					

### 6.11. Cronograma de Atividades do projeto

- TEMAS DE ESTUDO PARA PRIMEIRA FASE DA FORMAÇÃO EM PARCERIA COM OS MOVIMENTOS SOCIAS DE JOÃO NEIVA, IBIRAÇU E ARACRUZ:
  - Quem somos?;
  - Que mundo queremos?;
- TEMAS DE ESTUDOS PARA SEGUNDA FASE DA FORMAÇÃO EM PARCERIA COM O MOVIMENTOS SOCIAIS DE JOÃO NEIVA, IBIRAÇU E ARACRUZ:
  - Mulheres e novas relações de gênero;
  - Juventude e novas expressões culturais;
  - Educação Rural, Educação do Campo, Organização Comunitária;
  - Comunidades Tradicionais Indígenas e Quilombolas;
  - Novas Formas de Produzir e Distribuir Bens e Riquezas, Economia Solidaria e Empreendedorismo e Popular;
  - Gestão Social e novas formas de expressão de Cidadania e da Democracia;
  - Direito à Acessibilidade, Habitabilidade e Sustentabilidade Ambiental;
- OFICINAS CULTURAIS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022 A 2023 DE JOÃO NEIVA, IBIRAÇU E ARACRUZ:
  - Oficina de Informática Básica para Juventudes LGBTQI Sede do Coletivo;
  - Oficina de Design gráfico e gestão de redes sociais Sede do Coletivo;
  - Oficina de fotografia e tratamento de fotos e sua utilidade na denúncia de desigualdades Sede do Coletivo:
  - Oficina de produção de vídeos (audiovisual) voltado para documentários, curtas e vídeos para internet- Sede do Coletivo;
  - Aula de Midialivrismo Sede do Coletivo;
  - Oficinas de Educação popular Sede do Coletivo.
- ATIVIDADES ESPECIAIS QUE SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE JOÃO NEIVA.
  - Cinecidania Sede do Coletivo;
  - Debate Político Sede do Coletivo;
  - Produção de 3 documentários com temática LGBTQI- Sede do Coletivo;
  - Produção de diversos vídeos e registros durante tais atividades- Sede do Coletivo;
  - Palestras com ativistas de direitos humanos e personalidades culturais da cidade Sede do Coletivo.

PÁGINA 20 / 26

### 6.12. Resultado Esperado

# - METAS / PRODUTOS / RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO BOCA NO MUNDO NA CIDADE DE JOÃO NEIVA – ES.

#### 1) Metas:

Continuar implementado nossa formação de cidadania, trabalhada nos dois anos de coletivo, agora trabalhar aos métodos da educação popular, como ação para implantação de coletivos de juventude através da cultura, onde iremos fazer deste espaço de diálogo de políticas públicas de juventude, buscando fortalecer as ações desenvolvidas e potencializar um espaço acolhedor para juventude nos territórios em situação de vulnerabilidade, utilizando das redes sociais e da tecnologia como um espaço acolhedor e de representação, além de ser veículo de denúncia de desigualdades;

#### 2) Etapas da Meta:

- Contração dos Recursos Humanos contadora para prestação de conta;
- Aquisição de material permanente;
- Realização dos debates de início, ideias e ideais do coletivo;
- Da continuidade na realização das oficinas técnicas de formação tecnológica;
- Logo após, reunir com prefeito para reativar o conselho municipal de Juventude de João
   Neiva
- Produção audiovisual de vídeos e documentários e criação das redes sociais "Boca no Mundo"
- Avaliação de todo o projeto com os participantes e equipe;

#### 3) Produtos:

- Espaço adequado para funcionamento para os debates;
- Banco de dados dos movimentos juvenis de cultura de nossa região;
- Rede de coletivos juvenis articulados;
- Criação de conselhos de juventude e fórum LGBTQI;
- Ação local em execução;

### 4) Resultados:

- Jovens usando o curso popular como espaço de cultura e cidadania, participando e acessando demais serviços do governo;
- Sensibilização dos jovens para cidadania através da cultura onde iremos incentivar a criação do o conselho municipal de juventude de João Neiva e implementar em outros municípios da região;
- Fortalecimento das políticas locais de juventude;
- Inserção do público em vulnerabilidade social no mundo tecnológico, visando possíveis profissionais da área e cidadãos bem instruídos.
- Criação e fomento de uma rede social forte e gerida pelos próprios alunos, para passar conhecimentos pessoais e adquiridos nos cursos para o maior número de pessoas

PÁGINA 21 / 26

possíveis, tendo como exemplo as redes "MÍDIA NINJA", "QUEBRANDO O TABU" e "HISTÓRIAS DE TERAPIA".

### - Resultados esperados pela associação:

As maiores possíveis realizações do projeto Boca no Mundo é ser instrumento de acolhimento e identificação, tornar-se canal de conscientização que somente os jovens em união pode mudar a realidade de opressão e descaso com as políticas públicas. Queremos contribuir no despertar do protagonismo do jovem, para que ele possa rebelar-se e denunciar as violações de direitos humanos, usando a mídia livre como canal de transformação social, geração de emprego e renda para que tenha autonomia e conhecimento para criar lideranças políticas e sociais no espaço onde vivem.

#### METAS / PRODUTOS / RESULTADOS ESPERADOS

Continuar implementado nossa formação de cidadania com respeito a diversidade aos direitos humanos da população LGBTQI+ e Mulheres, trabalhada no coletivo, agora trabalhar aos métodos da educação popular, como ação para implantação de coletivos de juventude através da cultura e direitos humanos, fortalecendo a ideia da criação do Conselho Municipal de Politicas Públicas LGBTQI+, onde iremos fazer deste espaço de diálogo de políticas públicas de juventude, buscando fortalecer as ações desenvolvidas, e potencializar um espaço acolhedor para juventude nos territórios em situação de vulnerabilidade, utilizando das redes sociais e da tecnologia como um espaço acolhedor e de representação, além de ser veículo de denúncia de desigualdades;

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de bens permanentes	Valor (R\$):						
Indicador(es): Notas fiscais							
Metodologia de execução: cotação, aquisição, menor valor, evidenciar e parceria a zelar.							
Etanos/atividados	Valor (D¢)	Período de Execução					
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término				
1.1. orçamento		Mês 1	Mês 2				
1.2. aquisição	R\$ 9.916,10	Mês 2	Mês 3				

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
----------------------	------------	------------	-------

2022-NDF69X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/08/2022 10:54 PÁGINA 22 / 26

	TOTAL:		R\$ 9.916,10
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 9.916,10	R\$ 9.916,10
	Equipe encarregada pela execução	-	-
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Material de consumo		

### 8.1 Detalhamento das despesas (proposta orçamentária)

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
		01						
Subtotal	•							

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal	•			R\$ 0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arthur Lopes de Oliveira	mês	12	Voluntário	0,00
Maria Luisa da Silva Ferreira	mês	12	Voluntário	0,00
Magna Deoclecio Palassi	mês	12	Voluntário	0,00
Subtotal	•			R\$ 0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FREEZER HORIZONTAL 100L PRETO	un	01	R\$ 1.175,26	R\$1.175,26
FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	un	01	R\$ 648,84	R\$ 648,84
SOFÁ 3 LUGARES BASE MADEIRA AZUL MARINHO	un	02	R\$1.353,33	R\$ 2.706,66
CONJUNTO DE 3 ESTANTES PARA LIVROS INDUSTRIAL PINHO/PRETO	un	01	R\$ 799,64	R\$ 799,64
ESCRIVANINHA	un	01	R\$ 361,04	R\$ 361,04
ESTANTE INDUSTRIAL BAIXA 3 PRATELEIRAS	un	01	R\$ 238,50	R\$ 238,50
ESTANTE INDUSTRIAL ALTA 5 PRATELEIRAS	un	01	R\$335,31	R\$335,31
KIT 4 POLTRONA DECORATIVA REFORÇADA AZUL MARINHO	kit	01	R\$1.265,91	R\$1.265,91
ESTANTE 5 PRATELEIRAS INDUSTRIAL	un	01	R\$254,02	R\$254,02
CARPETE 40 M <sup>2</sup> AZUL MARINHO	KIT	01	R\$ 774,00	R\$ 774,00
MESA PARA ESCRITÓRIO ESTILO INDUSTRIAL	un	03	R\$ 254,31	R\$ 762,93
KIT 4 CADEIRAS EMPILHÁVEL AÇO	KIT	01	R\$ 593,99	R\$ 593,99

R\$ 9.916,10

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) R\$ 9.916,10

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	REPA	SSE(S) DA ADM	IINISTRAÇÃO PÚ	BLICA	
Mês/01	Mês/02	Mês/03	Mês/03	Mês/05	Mês/06
R\$ 9.916,10					
Mês/07	Mês/08	Mês/09	Mês/010	Mês/11	Mês/12

Mês/01	Mês/02	Mês/03	Mês/03	Mês/05	Mês/06
Mês/07	Mês/08	Mês/09	Mês/10	Mês/11	Mês/12

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÌRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a execução do objeto da parceria estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

João Neiva, 30 de maio de 2022.

João Vitor de Oliveira Castro Coordenador-geral Abá Tyba

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2022 15:08 PÁGINA 12 / 13

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.
Vitória (ES) , de de .
Nara Borgo Secretária de Estado de Direitos Humanos

2022-T95FV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2022 15:08 PÁGINA 13 / 13



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 15:08:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENAN LIRA MATOS CADAIS (GERENTE QCE-03 - GEPLGBT - SEDH - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T95FV7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### NARA BORGO CYPRIANO MACHADO

### **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CASTRO**

SECRETARIO DE ESTADO SEDH - SEDH - GOVES assinado em 17/08/2022 10:54:15 -03:00 CIDADÃO assinado em 17/08/2022 09:34:39 -03:00



### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/08/2022 10:54:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NDF69X